



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE:

ENCONTRE UM ADVOGADO LTDA,

UNIVERSIDADE LUSÓFONA

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA - CUL

E A FACULDADE LUSÓFONA DO RIO DE JANEIRO

A **ENCONTRE UM ADVOGADO, LTDA. (FOL)**, com sede na Avenida Vice-Presidente José de Alencar, número 1.500, Bloco 07, 105, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-033, inscrita no CNPJ sob o número 43.404.690/0001-57, neste ato representada por PATRICIA DE SOUSA E SÁ LACERDA, doravante denominada por PRIMEIRA OUTORGANTE ou por FOL;

A **UNIVERSIDADE LUSÓFONA (UL)**, instituição de ensino superior, entidade titulada pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, pessoa coletiva n.º 501679529, com sede na Avenida do Campo Grande, n.º 376, 1749-024 Lisboa, Portugal, neste ato representada pelo Senhor Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e a Senhora Professora Doutora Maria da Conceição Ferreira Soeiro, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente com poderes para o ato, e o seu Reitor Senhor Professor Doutor José Bragança de Miranda, doravante denominada por SEGUNDA OUTORGANTE ou por UL;

A **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LUSÓFONA – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA (FD-UL)**, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor Doutor José de Faria Costa, doravante denominada por TERCEIRA OUTORGANTE ou por FD-UL;

E a **FACULDADE LUSÓFONA DO RIO DE JANEIRO (FL-RJ)**, instituição de ensino superior, pessoa jurídica, mantida pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOUZA GRAFF, Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 02.828.271/0001-65, neste ato representada pelo Diretor-Geral, António Montenegro Fiúza, e pelo seu Diretor-Geral Acadêmico, Paulo Mendes Pinto, sediada na Rua Visconde de Itaúna, nº 2671, Paraíso, São Gonçalo/RJ, doravante denominada por QUARTA OUTORGANTE ou FL-RJ.

Conjuntamente designadas por “Partes” ou “Outorgantes”.

Prólogo

A **ENCONTRE UM ADVOGADO, LTDA.**, é uma instituição de apoio aos brasileiros em diáspora que procuram serviços jurídicos em qualquer área, agregando uma carteira de advogados que atuam na Europa e que, nesse contexto, necessitam de formação especializada para a atividade nessa geografia;

A **UNIVERSIDADE LUSÓFONA** é uma instituição privada de ensino superior, cabeça do projeto “*Ensino Lusófona*”, com instituições de ensino superior em seis países do mundo, afirmando a lusofonia como um projeto de ciência e de cultura, tendo os países lusófonos como vocação;

A **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA**, é uma unidade orgânica da Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa, que integra o Centro de Estudos Avançados (CEAD) Francisco Suárez, e tem como vocação o ensino, a investigação científica e o desenvolvimento humano e social da comunidade académica que a compreende, pretendendo-se, com a sua atividade, contribuir não apenas para o progresso do país, mas de toda a lusofonia;

A **FACULDADE LUSÓFONA DO RIO DE JANEIRO (FL-RJ)**, é uma instituição de ensino superior, integrante do Ensino Lusófona, com a missão de no Rio de Janeiro ser o instrumento desse

grupo na capacitação da população e na valorização cultural da região.

Cláusula 1.ª

Do objeto

O presente instrumento de acordo de cooperação visa à implementação e gestão de cursos na área do Direito no âmbito dos Cursos Livres e da formação especializada, não pós-graduada, certificados academicamente pela UL e pela FL-RJ.

Cláusula 2.ª

Do compromisso das Partes

1. Nos termos do presente Protocolo, as Partes colaborarão, conjuntamente, no sentido de fomentar a organização de iniciativas acadêmicas.
2. Todas as atividades que envolvam a ministração de cursos carecem de planejamento científico e pedagógico a cargo das instituições de ensino envolvidas.
3. As Partes comprometem-se a publicitar as iniciativas promovidas ao abrigo do presente Protocolo através dos seus canais de comunicação, informação e divulgação, sem prejuízo da adoção de outras práticas para a angariação de alunos e promoção dos cursos.
4. Cabe à SEGUNDA e à QUARTA OUTORGANTES, emitirem certificados conjuntos dos cursos ministrados, observando o quadro jurídico brasileiro e português, e após a conclusão, com aproveitamento, dos cursos pelos alunos.
5. Cabe à SEGUNDA, TERCEIRA e QUARTA OUTORGANTES implementarem os projetos pedagógicos de comum acordo, com vista ao melhor funcionamento e a melhor prestação aos alunos.
6. Cabe à QUARTA OUTORGANTE remunerar o corpo docente de acordo com a atividade exercida, mediante a dotação orçamentária própria que restar definida para cada curso, bem como remunerar o corpo administrativo.

Cláusula 3.ª

Dos recursos financeiros

1. A gestão administrativa e financeira dos cursos ficará sob responsabilidade da QUARTA OUTORGANTE, a quem cumprirá garantir a infraestrutura física e os recursos financeiros necessários para sua implementação com dotação orçamentária própria.
2. Para cada curso e turma, será realizado um orçamento, a ser transposto como Adenda a este Protocolo.
3. O orçamento cumprirá sempre o princípio da sustentabilidade financeira de cada ação.

Cláusula 4.ª

Protocolos adicionais e adendas

Para cada curso e turma será assinada uma Adenda a este Protocolo, estabelecendo:

- a) Especificidades de funcionamento da turma (modalidade, horas de contacto, horários, etc);
- b) Nomeação da coordenação;
- c) Prazos de implementação e realização;
- d) Orçamento;
- e) Grade curricular a funcionar.

Cláusula 5.ª

Da vigência e da denúncia

1. O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura, e será vigente pelo prazo de um ano, renovável automaticamente.
2. O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer uma das Partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, na hipótese de descumprimento de seus termos, bem como em face de infração à ordem pública e à legislação vigente, respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias para sua efetivação.
3. Na hipótese de denúncia, as Partes obrigam-se a prover os recursos humanos, administrativos e financeiros sob sua responsabilidade para a integralização dos cursos

pelos alunos regularmente nele matriculados.

Cláusula 6.ª

Do foro

As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para julgar as ações decorrentes do presente instrumento de acordo de cooperação, sem prejuízo da prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa da lide com participação do órgão jurídico da Administração Pública.

Rio de Janeiro, Lisboa, 26 de julho de 2024.

ENCONTRE UM
ADVOGADO,
LTDA.

UNIVERSIDADE
LUSÓFONA /
COFAC –
Cooperativa de
Formação e
Animação Cultural,
CRL

FACULDADE DE
DIREITO DA
UNIVERSIDADE
LUSÓFONA – CUL

FACULDADE
LUSÓFONA DO RIO
DE JANEIRO



Documento assinado digitalmente
PATRICIA SOUZA E SA LACERDA
Data: 09/08/2024 09:03:52-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Dra. PATRICIA DE
SOUSA E SÁ
LACERDA

Assinado por: José Augusto Neves Bragança de Miranda
Num. de identificação: 82318034
Data: 2024.07.26 16:14:19 +0100
Certificado por: COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL
Atributos certificados: Reitor da Universidade Lusófona

Prof. Doutor JOSÉ
BRAGANÇA DE
MIRANDA
Reitor

Prof. Doutor JOSÉ
DE FARIÁ COSTA
Diretor

Eng. ANTÓNIO
MONTENEGRO
FIÚZA
Diretor-Geral

Assinado por: MANUEL DE ALMEIDA DAMASIO
Num. de identificação: 01471951
Data: 2024.07.26 16:52:42 +01'00'
Certificado por: SCAP
Atributos certificados: Presidente do Órgão de Administração de COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL

Prof. Doutor
MANUEL DE
ALMEIDA DAMÁSIO
*Presidente da
Administração*

Assinado por: PAULO JORGE SOARES MENDES PINTO
Num. de identificação: 09502222
Data: 2024.08.09 14:43:51 +01'00'



Prof. Doutor PAULO
MENDES PINTO
*Diretor-Geral
Académico*

Assinado por: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SOEIRO
Num. de identificação: 00638929
Data: 2024.07.29 10:52:55 +01'00'
Certificado por: SCAP
Atributos certificados: Membro do Órgão de Administração de COFAC - COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL

Prof^a. Doutora Maria
da Conceição
Ferreira Soeiro
*Vogal do Conselho
de Administração*